



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35 - Centro

CEP 36148-000 - Telefax.: (32) 3282-1178

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Aprovado**

**PUBLICADO**

Em 28 / 02 / 2023

Almeida

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA RURAL E A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 92, inciso III, 122, inciso II e o artigo 127, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** – Fica criado o Programa de Apoio a Infraestrutura Rural e a Produção Agropecuária do Município de Pedro Teixeira, denominado Patrulha Agrícola Mecanizada, que tem como objetivo promover o desenvolvimento rural por meio da prestação de serviços de mecanização agrícola, execução de obras para adoção de medidas mecânicas de conservação do solo, água e do meio ambiente das propriedades rurais do Município, tornando um canal facilitador do fortalecimento da agricultura do Município, acesso a técnicas que aumentem a sua produção, gerando renda e inclusão social, com adequada conservação dos recursos naturais.

**Parágrafo único** – Compõem a Patrulha Agrícola Mecanizada, tratores e equipamentos agrícolas, para fins de produção agrícola.

**Art. 2º** – A Patrulha Mecanizada prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I – Efetuar serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades agrícolas;

II – Desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;

RECEBEMOS  
EM 29 / 03 / 2023  
ASSINATURA DO Darvio Cristofon da Silva  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
E CONTROLE INTERNO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35 - Centro

CEP 36148-000 - Telefax.: (32) 3282-1178

Aprovado

III - Promover e difundir a prática de técnicas corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas, tais como: aração, gradeamento, distribuição de fertilizantes e corretivos, limpeza de áreas, abertura de sulcos, roçadas e outras atividades agrícolas desenvolvidas por implementos traçados ou acoplados ao trator.

**Parágrafo único** - Fica vedada qualquer atividade da Patrulha Agrícola Mecanizada em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais sobre o assunto.

**Art. 3º** - A operação, manutenção, reposição e aquisição de novas máquinas, equipamentos e implementos, assim como a guarda destes, serão de responsabilidade do Município de Pedro Teixeira, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**Parágrafo único** - As despesas com a aquisição, manutenção e reposição, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**Art. 4º** - O Programa atenderá as propriedades rurais localizadas no município de Pedro Teixeira, e ainda aqueles que fazem divisa com municípios vizinhos, desde que, parte da propriedade pertença ao município de Pedro Teixeira ou que seu proprietário, arrendatário, parceiro ou meeiro seja eleitor do município e tenha sua propriedade em uma distância de até 3 km do município de Pedro Teixeira.

**§1º** - Os serviços realizados pela Patrulha Agrícola Mecanizada serão disponibilizados a todos os produtores, proprietários e/ou arrendatários, mediante o pagamento de uma taxa de serviço, independentemente do tamanho da propriedade por, no máximo, 20(Vinte) horas consecutivas, podendo a administração, para atender a todos os produtores nos períodos de safra, limitar um quantitativo menor a ser estabelecimento através de regulamentação própria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35 - Centro

CEP 36148-000 - Telefax.: (32) 3282-1178

**Art. 5º** - O pagamento será feito através de guia de arrecadação Municipal e os valores arrecadados serão direcionados para que o funcionamento dos serviços oferecidos pelo programa.

**§ 1º** - Todo produtor, terá direito a 06 horas anuais gratuitas dos serviços mencionados nesta lei.

**§ 2º** - Será admitida a concessão de hora/máquinas extras, em caso de projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, ou nos casos de término de quantidade de horas especificados no § 1º do artigo 4º, ficando a cargo dos responsáveis desta Secretaria o acréscimo de horas suplementares das atividades mediante relatório técnico.

**§ 3º** - Os maquinários que compõem a Patrulha Agrícola Mecanizada apenas poderão ser operados por tratoristas e operadores da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira com qualificação para tanto.

**Art. 6º** - Para a utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada ou parte dela, os produtores deverão assinar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Pedro Teixeira, mencionando o local, o número aproximado de horas desejadas, o tipo do serviço a ser realizado e cabendo ao técnico responsável orientação sobre a execução dos serviços.

**§ 1º** - O requerimento servirá como um protocolo de atendimento, obedecendo a ordem cronológica do cadastro, sendo estabelecido por ordem de protocolo ou protocolo e distância de deslocamento, segundo avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**§ 2º** - O protocolo será disponibilizado impresso e destina-se a orientar e incentivar a participação do usuário no acompanhamento e na fiscalização dos serviços prestados e visa melhorar a qualidade do atendimento do município.

**§ 3º** - Será fixado em um quadro impresso junto a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Pedro Teixeira a ordem de atendimento contendo todos os números de protocolo em ordem de atendimento, em um local onde qualquer usuário possa visualizar.

Aprovado



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35 - Centro

CEP 36148-000 - Telefax.: (32) 3282-1178

§ 4º - As informações de que trata este artigo serão apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de garantir ao usuário a compreensão dos procedimentos a serem adotados por ele.

Art. 7º - Será atendido pelo Programa prioritariamente os agricultores e empreendedores familiares (proprietários, arrendatários, parceiros e meeiros), desde que preencham os seguintes requisitos:

I - Estar adimplente com a Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira;

II - Não possuir débitos relativos a serviços anteriores da mesma natureza, após a publicação desta lei.

Art. 8º - Será regulamentada por Decreto Municipal a descrição das máquinas e equipamentos, bem como os valores e se o atendimento será regionalizado ou se seguirá somente a ordem de cadastro de protocolo.

Art. 9º - Esta Lei entra na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2023.

**GABRIEL FELIPE DOS REIS MARINHO**

**VEREADOR DA BANCADA DO PTB**

**Aprovado**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35 - Centro

CEP 36148-000 - Telefax.: (32) 3282-1178

**Aprovado**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição de Lei se destina a criar os serviços de Patrulha Agrícola Mecanizada.

A aprovação da presente proposição é de suma importância, pois promoverá o desenvolvimento rural através da prestação de serviços de mecanização agrícola, execução de obras para adoção de medidas mecânicas de conservação do solo, água e do meio ambiente das propriedades rurais do Município, tornando um canal facilitador do fortalecimento da agricultura do Município, promovendo assim o acesso a técnicas que aumentem a sua produção, gerando renda e inclusão social, com adequada conservação dos recursos naturais.

Importante observar que a referida Lei atenderá os produtores rurais e agricultores do município de Pedro Teixeira, estimulando e incentivando à agricultura e pecuária.

Certos da compreensão dos nobres edis, que certamente comungam com a mesma ideia, conto com aprovação do projeto de lei nº 06/2023, antecipando agradecimentos.

Sala das Sessões da Câmara de Pedro Teixeira, 28 de fevereiro de 2023.

*Gabriel Marinho*

**GABRIEL FELIPE DOS REIS MARINHO**

**VEREADOR DA BANCADA DO PTB**



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 – e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

PARECER CONJUNTO Nº 08/2023

**Aprovado**

*Gabriel Felipe dos Reis Marinho*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

**OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 06/2023**

**1 – RELATÓRIO:**

De autoria do vereador Gabriel Felipe dos Reis Marinho, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 06/2023, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio a Infraestrutura Rural e da Produção Agropecuária do município de Pedro Teixeira e dá outras providências”.

Em sua peça de Justificativa o vereador ora esclarece que, o presente projeto de lei destina a criação os serviços de Patrulha Agrícola Mecanizada no município.

Ressaltou que, a importância da matéria, pois promoverá o desenvolvimento rural através da prestação de serviços de mecanização agrícola, execução de obras para adoção de medidas mecânicas de conservação do solo, água e do meio ambiente das propriedades rurais do Município, tornando um canal facilitador do fortalecimento da agricultura do Município, promovendo assim o acesso a técnicas que aumentem a sua produção, gerando renda e inclusão social, com adequada conservação dos recursos naturais.

E ressaltou ainda que, a referida Lei atenderá os produtores rurais e agricultores do município de Pedro Teixeira, estimulando e incentivando à agricultura e pecuária.

**2 – CONCLUSÃO:**

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Quanto ao exercício da iniciativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, conforme disposto no inciso I do art. 8º c/c inciso I alínea “e” e “h” do art. 12 da Lei Orgânica Municipal.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

Foi apresentada emenda modificativa nº 01/2023 de autoria do vereador Gabriel Felipe dos Reis Marinho, alterando o texto do §1º do art. 5º da proposição em análise, onde acrescenta uma vedação proibindo a transferência do direito as 06 horas



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

# Aprovado

gratuitas do serviço a outro produtor.


Com relação à emenda modificativa proposta, a mesma encontra-se em acordo com a legislação vigente.

Diante do exposto, não encontra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Comissão de Serviços Públicos, obedecendo ao disposto no inciso I do art. 57 c/c art. 70 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 06/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 06/2023.


Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**


  
**FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB**  
Presidente comissão de legislação e justiça

  
**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PTB**  
Relator comissão de legislação e justiça

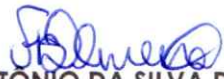
  
**AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA - PP**  
Membro comissão de legislação e justiça

  
**GABRIEL FELIPE DOS REIS MARINHO - PTB**  
Presidente comissão de serviços públicos

  
**FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB**  
Relator comissão de Serviços Públicos

  
**WAGNER LOPES PEREIRA - MDB**  
Membro da Comissão de Serviços Públicos

  
**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PTB**  
Pres. comissão de Finanças e Orçamento

  
**FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA-PTB**  
Relator comissão de Finanças e Orçamento

  
**MARCELO APARECIDO GOMES - PMDB**  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

RECEBEMOS  
EM 29 / 03 / 2023  
ASSINATURA DO SERVIDOR

  
**Danilo Cristifon da Silva**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
E CONTROLE INTERNO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35 - Centro

CEP 36148-000 - Telefax.: (32) 3282-1178

**Aprovado**

O Vereador que a esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do inciso VI do art. 122 c/c §2º do art. 133 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 06/2023.

## EMENDA MODIFICATIVA nº 01/2023

Altere-se o § 1º do art. 5º do projeto de lei acima evidenciado, passando a ter a seguinte redação:

...

§1º – Todo produtor, terá direito a 06 horas anuais gratuitas dos serviços mencionados nesta lei, vedado a transferência do direito destas horas para outro produtor.

## JUSTIFICATIVA

Esta emenda modificativa visa alterar o §1º do art. 5º do Projeto de Lei nº 06/2023 que concede o benefício da gratuidade de 6 horas dos serviços de patrulha agrícola mecanizada aos produtores acrescentando a ele uma vedação proibindo a transferência desse direito a outro produtor.

Tal vedação foi acrescentada pensando em evitar o mau uso do benefício da gratuidade e também para dá oportunidade de mais produtores se beneficiar do Programa.

Assim, considerando ser necessária esta modificação no dispositivo do Projeto de Lei nº 06/2023, solicitamos o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões/MG, 28 de março de 2023.

  
**GABRIEL FELIPE DOS REIS MARINHO**  
Vereador da bancada do PTB

RECEBEMOS  
EM 29 / 03 / 2023  
ASSINATURA DO SERVIDOR  
  
Danilo Cristifon da Silva  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
E CONTROLE INTERNO